



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016 * Ano XVI - Edição Extraordinária

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.679 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, com efeito retroativo a partir de 27/06/2016, a Sra. MARIELLE MARTINHO, RG nº 45.737.415-9, do cargo de Assessor de Comunicação Social, para a qual foi nomeada por portaria nº 9.917, de 01/04/2009.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12.682 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir de 29 de junho de 2016, a Sra. MARIELLE MARTINHO, RG nº 45.737.415-9, para o cargo de Diretor Administrativo Educacional, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.683 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir de 30 de junho de 2016, o Sr. FRANCISMAR MANZOCHI AGUIRRE PINTO, RG nº 28.197.644-2, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.684 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir de 30 de junho de 2016, o Sr. VINNE HENRIQUE VALÉRIO, RG nº 48.176.835-X, para o cargo de ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

Secretaria de Habitação

Extrato de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP ; CNPJ 45.321.460/0001-50; Operação 0318.587-13 /2010, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes nos Instrumentos de Planejamento, no empreendimento Condomínio Residencial Ibitinga III , localizado à R: Pureza Simões Caldas s/n Centro, no Município de Ibitinga-SP, no valor de R\$ 188.925,68 , com vigência de 09/03/2015 a 09/09/2016, firmado em 09/03/2016 assinado por Rafael Augusto Kwiatkoski Vieira e Florisvaldo Antonio Fiorentino.

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio -
Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de
Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE IBITINGA/SP, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –
PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede

em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Rafael Augusto Kwiatkowski Vieira, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 40.865.880-0, expedida pela SSP/SP e CPF 332.590.798-90, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, livro 3040, fls. 184/185, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 3º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Bauru/SP, livro 921, fls. 160/161/162, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Ibitinga/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 45.321.460/0001-50 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Florisvaldo Antonio Fiorentino, portador(a) da Carteira de Identidade 6.197.648, expedida pela SSP/SP, CPF 032.108.488-39, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro II, nº 908, Centro - Ibitinga/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Condomínio Residencial Ibitinga III, cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.587-13, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

27.921 v008 micro

CAIXA

Termo Aditivo Padrão - Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

E por estarem assim acordados, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

IBITINGA _____, 09 de MARÇO de 2016
Local/Data

RAFAEL AUGUSTO KWATKOWSKI VIEIRA
EM NOME DO FAR

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Testemunhas

Nome: SERGIO LUIZ CERVONI
CPF: 502.593.889-34

Nome: Adelson Antonio de Moraes
CPF: 088.521.488-30

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 661
Ibitinga, 15 de junho de 2016

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 8º lugar no Concurso Público nº 001/2012 para PAVIMENTADOR, homologado em 15/06/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
MARCELO APARECIDO ARISTÃO

OFÍCIO Nº 662
Ibitinga, 15 de junho de 2016

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 9º lugar no Concurso Público nº 001/2012 para PAVIMENTADOR, homologado em 15/06/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
JHONY LUIZ DA SILVA ARINI

OFÍCIO Nº 701
Ibitinga, 30 de junho de 2016

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 01º lugar no Concurso Público nº 001/2016 para PSICÓLOGO, homologado em 22/06/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a

comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
JERUZA AKIMI YAMADA VILELA



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem

2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica NOTIFICADA a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MJN LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.106.246/001-78 e Inscrição Estadual n 344.065.341.110, com atividade no ramo de Incorporação de empreendimentos imobiliários, estabelecido nesta cidade de Ibitinga, na Rua Pereira Landim nº 968, centro, de que na data de 30/06/2016, foi lavrado contra si o Auto de Embargo de Obra nº 001/2016 em virtude do cancelamento do Alvará de Construção nº 1008/2016, em virtude da r. sentença de 11/05/2016, que denegou a segurança e cessou os efeitos da liminar concedida nos autos de Mandado de Segurança n 1004501-29.2015.8.26.0236, infringindo, assim, os artigos 10, 37 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 003/2009, devendo referido estabelecimento permanecer embargado até a devida regularização da empresa junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim nº 333, centro, Ibitinga-SP - Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal.

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Portaria n. 10 de junho de 2016.

OLAERTE CONSTANTINI, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a instauração do Processo Disciplinar Administrativo nº001/2016, através da PORTARIA n. 06 de 29 de abril de 2016, procedimento este que visa apurar eventual falta grave imputada aos empregados públicos J.E.A.J. e A. L. A.;

Considerando a fluência do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Disciplinar, como dispõe o artigo 124 da Lei Municipal nº 1706/90;

Considerando a obrigação do Chefe da Administração Pública Indireta em zelar pelos princípios constitucionais da moralidade e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Disciplinar Administrativo nº 001/2016, a contar do vencimento do prazo, ou seja, do dia 28/06/16, nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1706/90;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olaerte Constantini
Diretor Superintendente do SAAE de Ibitinga/SP.

Ibitinga, 24 de junho de 2016

PORTARIA DE Nº 12 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga,

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Autorizar o Srª. MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 16.158.759, residente e domiciliada na cidade de Ibitinga - SP, servidora pública da Autarquia Municipal - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ocupante do cargo de Servente, afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

OLAERTE CONSTANTINI
Diretor Superintendente

PORTARIA DE Nº 13 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Autorizar o Srª. Luis Antônio Pereira de Souza, RG nº 212.802.15-X, residente e domiciliado na cidade de Ibitinga - SP, servidor público da Autarquia Municipal - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ocupante do cargo de Motorista, afastar-se (desincompatibilizar-se), a partir de 02/07/2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64/90.

OLAERTE CONSTANTINI
Diretor Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 394 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

AFASTAR (desincompatibilizar) de suas funções de motorista, o servidor da Câmara Municipal, no emprego público de motorista, HILTON CÉSAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 24.669.795-7 e do CPF nº 191.024.308-60, a partir de 02 de julho de 2016, para que concorra a cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2016, conforme solicitação do empregado e permitido pela Lei Complementar nº 64/90.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 28 (vinte e oito) de junho de dois mil e dezesseis (2016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?

IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo. Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

ACESSE: educacaoptic.blogspot.com.br

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

